

LEI Nº 1586

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2009, no valor de R\$ 37.100,00 (Trinta e sete mil e cem reais), com recurso proveniente da Anulação Parcial de dotações orçamentárias, para dar atendimentos nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
001	Divisão de Administração		
04.122.0003.2.006.000	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	01000	8.500,00
SUB TOTAL			8.500,00
04	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
003	Divisão de Cadastro e Tributação		
04.129.0004.2.013.000	Manutenção dos Serviços de Cadastro e Tributação		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (6315)	01000	2.000,00
SUB TOTAL			2.000,00
05	DEPTO. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
001	Divisão de Viação		
26.782.0005.2.015.000	Manutenção dos Trabalhos Rodoviários		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (6170)	01000	1.500,00
SUB TOTAL			1.500,00
06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental- Demais Recursos		
12.365.0008.2.023.000	Manutenção da Educação Infantil – Creche/Pré-Escola		
3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (4120)	01103	1.500,00
004	Divisão de Cultura		
13.392.0014.2.028.000	Manutenção da Divisão de Cultura		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	01000	600,00
SUB TOTAL			2.100,00
08	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
006	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0017.2.061.000	Atenção Básica		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (4267)	31495	15.000,00
10.304.0020.2.038.000	Vigilância em Saúde		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	31497	5.000,00
SUB TOTAL			20.000,00
10	DEPTO. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		

20.606.0030.2.051.000	Manutenção da Divisão de Fomento Agrícola		
3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (4261)	01000	2.000,00
002	Divisão de Fomento Pecuário		
20.602.0029.2.052.000	Manutenção da Divisão de Fomento Pecuário		
3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (4239)	01000	1.000,00
SUB TOTAL			3.000,00
TOTAL			37.100,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, será utilizado recurso proveniente da Anulação Parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 37.100,00 (Trinta e sete mil e cem reais), conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental Demais Recursos		
12.365.0008.2.023.000	Manutenção da Educação Infantil – Creche/Pré-Escola		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (140)	01103	1.500,00
SUB TOTAL			1.500,00
08	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
006	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0017.2.061.000	Atenção Básica		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (198)	31495	15.000,00
10.304.0020.2.038.000	Vigilância em Saúde		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (201)	31497	5.000,00
SUB TOTAL			20.000,00
09	DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001	Divisão de Assistência Social		
08.244.0022.2.077.000	Manutenção do CRAS-Centro de Referência e Assistência Social		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (188)	01000	8.100,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (209)	01000	7.500,00
SUB TOTAL			15.600,00
TOTAL			37.100,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e nove.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL